



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 465, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 296/2023 Coren-PI, sobre Inspeção do Exercício Profissional de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira Regional do Coren-PI, a **Sra. Leide Maria de Miranda Aragão, Coren-PI nº 387.642-TE**, para emitir parecer de Admissibilidade de abertura de Comissão Sindicante para Interdição Ética do Serviço de Atendimento do Hospital Joaquim Vieira de Brito, em Cocal-PI

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, a Conselheira designada no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 05 de junho de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF